



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1607 de 30/12/2014.

**DELIMITA NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido novo perímetro urbano no Município de Perdigoão - MG, com as delimitações e confrontações abaixo, constantes do mapa ilustrativo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Delimitação do novo perímetro urbano: inicia-se no ponto de encontro do Córrego da Malícia com a margem direita da rodovia MG 252, no sentido a Perdigoão (Ponto 1); segue pelo Córrego da Malícia, até o alinhamento da divisa da propriedade de sucessores de Manoel Primo de Freitas (Ponto 2); segue, passando pelas divisas das propriedades de Libério José Ferreira, umas áreas chacreadas (pertencentes a diversos), Antônio Machado de Oliveira e Antônio Rufo dos Santos, até a Estrada Perdigoão/Nova Serrana - Rodovia do Calçado - (Ponto 3); atravessa a referida estrada, na divisa de Vasco Vítor Brandão (Ponto 4) e vira à esquerda, passando pela divisa das propriedades de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim, até o alinhamento da divisa de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim com Sebastião Luiz da Fonseca (Ponto 5); vira à direita, seguindo pela divisa das propriedades de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim com Sebastião Luiz da Fonseca, até o alinhamento da divisa de Sebastião Luiz da Fonseca com sucessores de João Luiz do Bonfim, Ademar Componentes, Edson Fonseca e Geraldo Jerônimo (Ponto 6); vira à esquerda, seguindo pelas divisas de Sebastião Luiz da Fonseca com sucessores de João Luiz do Bonfim, Ademar Componentes, Edson Fonseca e Geraldo Jerônimo, até o alinhamento da divisa de Adair Luiz da Silva com Sebastião Luiz da Fonseca (Ponto 7); vira à esquerda, passando pelas divisas de Adair Luiz da Fonseca com Sebastião Luiz da Fonseca, até o alinhamento da divisa do Bairro Vale do Sereno (Ponto 8); vira à direita e segue, passando pelo Bairro Vale do Sereno e propriedade de Antônio Luiz Teles Filho, até a estrada das Perobas (Ponto 9); atravessa a referida estrada (Ponto 10) e vira à esquerda, até o início do Bairro Jardim Real (Ponto 11); vira à direita e segue, passando pela divisa do Bairro Jardim Real com propriedades de Luiz Gonzaga dos Santos, até a estrada do Engenho (Ponto 12); atravessa a referida estrada (Ponto 13) e segue, por divisas de Antônio Luiz Teles Filho com Luiz Gonzaga dos Santos, até o Córrego da Saudade (Ponto 14); atravessa o Córrego da Saudade (Ponto 15) e volve à esquerda, seguindo até o Córrego do Silvano (Ponto 16); vira à direita, seguindo pelo Córrego do Silvano, até a Ponte da Barrinha (Ponto 17); vira à direita, seguindo pela divisa das propriedades de sucessores de Cristóvão Ferreira da Silva, vulgo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Cristóvão Sulino, com sucessores de Francisco Delfino Pereira, até o alinhamento da divisa de Antônio Alves Neto com sucessores de Cristóvão Ferreira da Silva (Ponto 18); vira à esquerda, passando por divisas de Antônio Alves Neto e sucessores de Francisco Delfino Pereira, até o alinhamento da divisa de Antônio Alves Neto com LG Empreendimentos Imobiliários Ltda, na estrada Perdigoão/Saldanha (Ponto 19); vira à direita, seguindo pelas divisas do Quinhão 01 e Quinhão 02 da propriedade de Antônio Alves Neto, até o alinhamento das divisas de Antônio Alves Neto com a propriedade de José de Oliveira e Manoel Francisco dos Santos (Ponto 20); vira à esquerda e segue pela divisa do Quinhão 01 da propriedade de Antônio Alves Neto com a propriedade de José de Oliveira e Manoel Francisco dos Santos, até a estrada Perdigoão/Saldanha (Ponto 21); atravessa a referida estrada (Ponto 22) e segue até o Ribeirão Perdigoão, no encontro com o Ribeirão da Aguada, alinhamento da divisa de LG Empreendimentos Imobiliários Ltda com o Bairro Lagoa Dourada e as propriedades de Libério Lino, Geraldo Francisco Martins (vulgo Cravinho) e Nivaldo Pereira (Ponto 23); segue pela margem esquerda do Ribeirão da Aguada, em divisas de Nivaldo Pereira com Geraldo Acácio Fagundes, até a Ponte da Aguada (Ponto 24); vira à direita, atravessando a ponte da Aguada (Ponto 25) e segue pela margem direita da Rodovia MG 252, estrada que liga Perdigoão a Araujos, em sentido à Araujos, até o entroncamento da estrada do Funil (Ponto 26); vira à direita e segue pela margem direita da estrada do Funil, até a ponte de ferro, no Ribeirão Perdigoão (Ponto 27); volve à direita e segue, pela divisa do Ribeirão Perdigoão com a propriedade de Serrana Imóveis, até o alinhamento da divisa da propriedade de Serrana Imóveis com sucessores de José Emerico Marcial, vulgo Zé Meirico da Aguada (Ponto 28); vira à esquerda e segue pelas divisas de Serrana Imóveis com sucessores de José Emerico, até a estrada do Funil (Ponto 29); atravessa a referida estrada (Ponto 30) e vira à esquerda, seguindo pela margem direita da referida estrada, em sentido a Perdigoão, até o entroncamento da Rodovia MG 252 (Ponto 31); vira à direita e segue, pela margem direita da Rodovia MG 252, em sentido a Araujos, até o alinhamento das divisas de Imobiliária Roncalli e sucessores de Procópio Caetano (Ponto 32); vira à esquerda e atravessa a Rodovia MG 252 (Ponto 33); segue em frente, passando pelo alinhamento das divisas de Imobiliária Roncalli e Adão José Ferreira (Ponto 34) e seguindo até o alinhamento das divisas de Adão José Ferreira com sucessores de Procópio Caetano (Ponto 35); vira à esquerda e segue, pelas divisas de Adão José Ferreira com sucessores de Procópio Caetano, até o Ribeirão da Aguada (Ponto 36); atravessa a Ponte da Aguada (Ponto 37) e vira à direita, seguindo a margem do Ribeirão da Aguada, até o alinhamento da divisa de Reni Ricardo com sucessores de Procópio Caetano (Ponto 38); vira à esquerda e segue por divisas de Reni Ricardo com sucessores de Procópio Caetano, até a divisa de José Ronaldo Lima (Ponto 39); volve à direita, passando pelas divisas das casas populares (casinhas da Caixa), Bairro Santo Agostinho com sucessores de Procópio Caetano, até o alinhamento da divisa de José Elias Brandão com o Bairro Santo Agostinho (Ponto 40); segue, por divisas de José Elias Brandão (Bairro Nossa Senhora das Graças) e Júlio Maria Brandão, com sucessores de Procópio Caetano, atravessando a estrada municipal Perdigoão/Barreiro e passando pelo alinhamento da divisa de Hermenegildo Joaquim Benfica com



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Aloízio Joaquim Sobrinho, até o alinhamento da divisa de Aloízio Joaquim Sobrinho com José Joaquim Zinho (Ponto 41); vira à esquerda e segue, por divisas de Aloízio Joaquim Sobrinho com José Joaquim Zinho, até a estrada Perdígão/Perdígão Fazenda, atravessando a referida estrada (Ponto 42); vira à esquerda e segue pela margem direita da referida estrada Perdígão/Perdígão Fazenda, em sentido à sede do município, até o alinhamento da divisa de Hermenegildo Joaquim Benfica com Júlio Maria Brandão (Ponto 43); vira à direita e segue, por divisas de Hermenegildo Joaquim Benfica com Júlio Maria Brandão, até o Ribeirão Perdígão (Ponto 44); vira à direita, e segue pela margem direita do Ribeirão Perdígão, passando pelo alinhamento da divisa de Hermenegildo Joaquim Benfica com José Joaquim Zinho (Ponto 45), até a ponte sobre o Ribeirão Perdígão, nos Vieiras (Ponto 46); atravessa a referida ponte sobre o Ribeirão Perdígão (Ponto 47) e volve à esquerda, pela margem da Estrada dos Vieiras, por divisas das propriedades de sucessores de Miguel Rodrigues dos Santos com Luiz Ferreira da Silva, vulgo Lili (Ponto 48); volve à direita, seguindo pela cerca que divisa as propriedades do espólio de Miguel Rodrigues dos Santos (Ponto 49), até o final do prolongamento do Bairro Serra (Ponto 50); vira à esquerda, até o alinhamento das divisas de Antônio A. Rufo e outros com José Alves de Souza (Ponto 51); vira à direita, pela mesma divisa, até o alinhamento da divisa de José Elias Brandão com José Alves de Souza (Ponto 52); vira à direita, passando pelo alinhamento da divisa de José Elias Brandão com herdeiros de Manoel Novato (Ponto 53), até a divisa de Geraldo Mangela Ferreira com José Elias Brandão (Ponto 54); vira à esquerda e segue até o alinhamento da divisas de Antônio Marcos de Oliveira com Geraldo Mangela Ferreira (Ponto 55); vira à direita, por divisas de Geraldo Mangela Ferreira e Antônio Marcos de Oliveira, até o alinhamento da divisa de sucessores de José Ferreira com Antônio Marcos de Oliveira (Ponto 56); vira à esquerda, passando por divisas de Antônio Marcos de Oliveira e Francisco Jacinto Brandão com sucessores de José Ferreira, até a margem esquerda da MG 252, que liga Perdígão a Divinópolis, no sentido a Perdígão (Ponto 57); vira à esquerda, seguindo ainda pela margem esquerda da Rodovia MG 252, em divisas com Francisco Jacinto Brandão, até o alinhamento do Córrego da Malícia (ponto 58); atravessa a Rodovia MG 252, até o Córrego da Malícia, local onde se iniciou esta demarcação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdígão, 30 de dezembro de 2014.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL